

**Lei nº 304, de 27 de março de 2014.**

“Concede revisão geral e aumento na remuneração dos servidores ativos e dá outras providências.”

**O Prefeito Municipal de Tanque do Piauí.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - É concedida revisão geral da remuneração dos servidores ativos, do Município de Tanque do Piauí, no percentual de 5,67% (cinco ponto sessenta e sete por cento) com base no INPC-IBGE, acumulado nos últimos doze meses.

**Art. 2º** - A revisão geral e o aumento da remuneração, estabelecidos no caput dos art. 1º, incidirá sobre as tabelas vigentes no mês de fevereiro do corrente ano, incorporando-se aos salários, vencimentos e vantagens dos servidores Municipais, excluídos os servidores que já tiveram aumento salarial que equiparou seus salários ao salário mínimo nacional vigente e os profissionais do magistério municipal que serão reajustados por lei específica.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanque do Piauí-PI, em 27 de março de 2014.

  
**FRANCISCO PEREIRA DA SILVA FILHO**  
Prefeito Municipal